



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Estende aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

VALDECIR JOSÉ STEMPKOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estender aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, o índice de remuneração de 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento), a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e 0,29% (zero virgula vinte e nove por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - A revisão prevista no artigo antecedente se estenderá a todos os servidores, cargos em comissão e gratificações de serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO 06/01/2025

unanimidade

Valdecir José Stempkowski
VALDECIR STEMPKOWSKI

Presidente Gestão 2025.

Valdecir José Stempkowski
Roberto Stodulski
Roberto Stodulski
Lidiane Riquielli
Lidiane Riquielli
Gilmar Guedes

Roberto Stodulski
Roberto Stodulski
Roberto Stodulski
Roberto Stodulski
Roberto Stodulski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

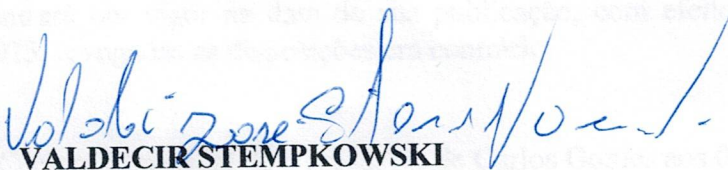
Remetemos, em anexo, o projeto de lei do Poder Legislativo nº 001/2025 que tem por objetivo estender a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos municipais para os servidores do Poder Legislativo, cargos efetivos, cargos em comissão e gratificações de serviços, conforme os servidores do Executivo.

O Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Carlos Gomes, sendo 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento), a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e 0,29% (zero virgula vinte e nove por cento) a título de aumento real.

O presente projeto de Lei, proposto, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente. Se tornando indispensável tal aumento.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

Carlos Gomes, 06 de janeiro de 2025.


VALDECIR STEMPKOWSKI
Presidente Gestão 2025